**PROCESSO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS DA**

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA EB 2/3 JOÃO DE MEIRA**

**ANO LETIVO 2019 / 2020**

**REGULAMENTO**

1. A Associação de Estudantes convoca a Assembleia Eleitoral (todos os alunos matriculados nesta escola) para a **eleição dos Órgãos da Associação de Estudantes** da Escola EB 2/3 João de Meira no próximo **dia 16 de outubro de 2019.**
2. O processo eleitoral reger-se-á pelo presente regulamento.
3. As candidaturas deverão ser entregues até às **13:30 do dia 11 de outubro** ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou quem o substituir, que as verificará e entregará à Direção da Escola, cuja **validação será apresentada no dia 11 de outubro, até às 15:30**.
4. **As candidaturas organizar-se-ão por listas concorrentes** a todos os Órgãos da Associação, referenciadas por uma letra à escolha de cada lista, sendo que a prioridade de escolha obedece à ordem de entrega do respetivo processo de candidatura.
5. As listas concorrentes serão constituídas pelo número de elementos necessários para o **preenchimento dos lugares dos Órgãos da Associação**, a saber:

* Direção da Associação (3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes);
* Mesa da Assembleia Geral (5 elementos efetivos e 5 elementos suplentes);
* Conselho Fiscal (3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes).

1. As candidaturas das listas concorrentes deverão ser **formalizadas em impresso próprio**, a partir do dia **08 de outubro de 2019**.
2. A **formalização da candidatura** de cada lista deverá ser acompanhada de um **plano de atividades** para o período de duração do mandato, que é de **um ano**. As eleições para o mandato seguinte têm lugar no primeiro trimestre de cada ano letivo.
3. Cada lista candidata deverá designar **dois delegados à Mesa da Assembleia Eleitoral** (um efetivo e um suplente), para acompanhamento do ato eleitoral.
4. Junto a este regulamento, serão afixadas **cópias autenticadas de cada lista concorrente** ao ato eleitoral, nas vitrinas da Sala de Alunos desta escola.
5. A **campanha eleitoral** decorrerá nos dias **14 e 15 de outubro de 2019** e segundo as normas do Regulamento da Campanha Eleitoral.
6. No **dia da eleição (16 de outubro de 2019)**, a **Mesa de Voto** funcionará ininterruptamente **entre as 08:30 horas e as 16:30 horas** na Sala de Alunos, onde serão montadas cabinas de voto.
7. A **Mesa da Assembleia Eleitoral** será constituída por **um delegado de cada lista concorrente** e **dois elementos da Mesa da Assembleia Geral atual**. Todos os elementos da Mesa da Assembleia Eleitoral poderão ser substituídos pelos respetivos suplentes sempre que necessário. Os elementos da Mesa deverão organizar-se de modo a evitar faltar a aulas, sobretudo a atividades de avaliação.
8. O Presidente da Assembleia Geral da Associação em funções fornecerá à Mesa da Assembleia Eleitoral a **urna de voto**, que será selada no dia da eleição na presença de todos os elementos da Mesa da Assembleia Eleitoral. O **selo** só será quebrado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral na presença de todos os elementos da mesma Mesa, quando terminado o ato eleitoral e para efeitos de escrutínio.
9. O Presidente da Assembleia Geral da Associação em funções fornecerá à Mesa da Assembleia Eleitoral o **caderno eleitoral**, constituído pelos nomes de todos os alunos matriculados na escola, para descarga dos votantes pela Mesa da Assembleia Eleitoral.
10. Os **eleitores** identificar-se-ão na Mesa da Assembleia Eleitoral exibindo o seu **cartão de estudante** ou o seu **cartão de cidadão**. Os eleitores deverão seguir as regras entretanto divulgadas pela Mesa da Assembleia Geral e as orientações da Mesa da Assembleia Eleitoral para que o ato eleitoral decorra com normalidade.
11. O **boletim de voto** será **autenticado** pela Mesa da Assembleia Geral **com o carimbo da escola** e terá o seguinte **formato** (o número e letras de listas aqui apresentados são meramente ilustrativos):

### ESCOLA EB 2/3 JOÃO DE MEIRA

### ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS

**DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES**

**ANO LECTIVO 2019 / 2020**

**LISTA A ........................................ **

**LISTA B ........................................ **

1. Serão considerados **votos válidos** os boletins de voto autenticados que assinalem com um **X** ou um **+** apenas uma quadrícula, correspondente a uma lista concorrente.
2. Serão considerados **votos nulos** os boletins de voto autenticados que contiverem quaisquer traços não referidos no número anterior, dentro ou fora das quadrículas, ou que assinalem mais do que uma lista concorrente.
3. Serão considerados **votos brancos** os boletins de voto autenticados que não contiverem qualquer indicação.
4. O **escrutínio** será realizado logo após o encerramento da Mesa de Voto, e a **divulgação dos resultados** terá lugar após o apuramento final, numa grelha afixada na vitrina da Sala de Alunos. Estas tarefas serão da responsabilidade da Mesa da Assembleia Eleitoral, e serão registadas em **ata**, a qual, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os elementos da Mesa da Assembleia Eleitoral e pela Diretora da Escola, e afixada junto dos resultados.
5. Considera-se **eleita** a lista que obtenha **o maior número de votos válidos** entrados na urna.
6. Se nenhuma lista sair vencedora nos termos do número anterior, terá lugar uma **segunda votação entre as duas listas mais votadas** na primeira votação, no dia **23 de outubro de 2019**. Será então considerada eleita a lista que reunir maior número de votos válidos entrados na urna.
7. Em caso de **irregularidade comprovada**, a eleição será **impugnada**. O pedido de impugnação poderá ser feito por qualquer uma das listas concorrentes ou pela Mesa da Assembleia Geral, se qualquer um destes grupos considerar e demonstrar que houve desobediência ou prevaricação das regras estabelecidas neste regulamento.

**Data: Guimarães, 08 de outubro de 2019.**

**Assinaturas**

## Pela Mesa da Assembleia Geral

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## A Diretora da Escola

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_